

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Acção 1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP) e inscrever o investimento proposto no Parcelário.

O promotor deve apresentar a cartografia digital do investimento para a respectiva inscrição do Parcelário.

Tem 10 dias úteis após o envio da notificação de que o seu projeto se encontra em análise, para entregar os documentos de suporte à candidatura através do Balcão do Beneficiário.

Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena de a sua candidatura ser reprovada.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Acção;**
- C - Documentos Específicos da Operação.**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade).
2. Orçamentos comerciais ou facturas pró-forma para os investimentos previstos.

Quando aplicável:

1. Procuração de representantes;

B – Documentos Específicos da Acção

1. PGF
 - Comprovativo de entrega do PGF na AFN (quando aplicável), ou no caso de EG de ZIF, a proposta de PGF.
2. Documentação em caso de Baldios
 - Baldios administrados exclusivamente pelos compartes e baldios em que há delegação de poderes de administração nos organismos da administração local ou outras entidades
 - Declaração da AFN informando se a área de intervenção está submetida ao Regime Florestal, acompanhada da respectiva carta;
 - Baldios administrados em regime de associação entre o Estado e os compartes ou com delegação de poderes de administração no Estado
 - Em caso de candidatura apresentada pelos órgãos de administração do baldio ou por junta de freguesia com poderes delegados pela assembleia de compartes - acordo celebrado para o efeito com a AFN e a carta militar com implantação da área validada pela AFN;
 - Baldios em regime de administração transitória
 - Evidência de processo de notificação por edital referente ao investimento em causa, para conhecimento, por parte das populações, da intervenção a efectuar, sua localização e investimento financeiro previsto;
 - Declaração da AFN informando que a área de intervenção está submetida ao Regime Florestal, acompanhada da respectiva Carta Militar com implantação da área, caso o promotor seja uma junta de freguesia.

C – Documentos Específicos da Operação

1. Reconversão de povoamentos de espécies de rápido crescimento
 - Licença da Câmara Municipal respectiva (quando aplicável).

2. Beneficiação de Material de Base
 - Documento comprovativo da inscrição do povoamento no Catálogo Nacional de Materiais de Base, ou confirmação do respectivo pedido.

3. Modernização de viveiros florestais
 - Declaração de Início de Actividade;
 - “Licenciamento de fornecedores de materiais florestais de reprodução” válido, emitido pela Autoridade Florestal Nacional, com a menção expressa da produção de materiais florestais de reprodução em viveiro;
 - Declaração de compromisso do promotor de que as plantas a produzir completam, no mínimo, um ciclo vegetativo no viveiro a apoiar.